



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbôsa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.536/2012

De 29 de Outubro de 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente.”

OSÉ APARECIDO GOMES, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de corrigir dotações do orçamento vigente, na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte classificação econômica:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	
01.04.00.00 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
01.04.01.00 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2001 – Atendimento em Clínicas Básicas nos Postos Saúde	
216 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 48.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto:

I – Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes do Leilão de Bens nº 01/2012, no valor de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais);

II – Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais):

01.04.01.00 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
10.301.1001.1001 – Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
213 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.900,00
212 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 5.100,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações constantes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.505/2011 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 29 de Outubro de 2012.

OSÉ APARECIDO GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.
José Tarcisio Almeida – Diretor